

## COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

## OUTORGA DE DIREITO DE USO № 346/2017

## PORTARIA Nº 544/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6°, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 7745379/2016, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a SIF CINCO GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S/A, CPF/CNPJ 05.367.233/0002-21 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO			
1 – <b>Denominação da fonte</b> : Poço tubular raso			
2 - Capacidade da fonte: 0,411/s			
3 - Bacia: Metropolitana		Sub-bacia:	
4 - Município: Beberibe	Distrito: Beberibe	Localidade: Avenida Beira Mar s/n Bairro Tabuba	
5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: 9544165 LONG:594879			
II – ELEMENTOS DA OUTORGA			
1 - Período de validade da outorga - <u>02 anos</u> - (20 de abril de 2017 a 20 de abril 2019)			
2 – <b>Local de uso</b> : Avenida Beira Mar s/n Bairro Tabuba			
3 - <b>Volume outorgado</b> : 1.606,00m³/ano		Área de espelho: m²	
		/azão contínua: 0,41l/s	
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 3horas		7dias/semana	
6 - Finalidade do uso da água: Demais usos			
III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA			

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.

3 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.

4 – O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

5 - Em se tratando de destinação ao cons umo humano é necessário o tratamento da água.

6 - A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

7 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadua ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRIGOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de abril de

2017.

Gomes Robrigules Secretário Adjunto dos Recursos Hidricos